



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL DE Nº 58 DE 29 DE OUTUBRO DE 1.993

DR. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR, PRE
FEITO MUNICIPAL DE APIAÍ-ESTADO DE
S. PAULO, USANDO DAS SUAS ATRIBUI -
ÇÕES LEGAIS;

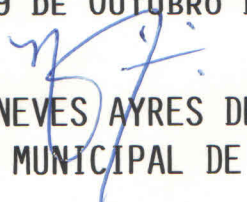
FAZ SABER, QUE A CAMARA MUNICIPAL'
DE APIAÍ-ESTADO DE S. PAULO, APROVOU E ELE SANCIONA E PRO
MULGA A SEGUINTE LEI;

A R T I G O 1º - FICA DETERMINADO O VALOR DO PISO MUNI
CIPAL DE SALARIOS, REFERENCIA 2(DOIS)
DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 020 DE 04 DE JULHO DE
1.989, NO SEGUINTE VALOR DE Cr\$13.226,40(TREZE MIL, DUZEN -
TOS E VINTE E SEIS CRUZEIROS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

A R T I G O 2º - AS DEMAIS REFERENCIAS, OBEDECERAO -
COM EXCEÇÃO DA REFERENCIA 1(UM) QUE
PERMANECE NO VALOR DO SALARIO MINIMO NACIONAL O DISPOSTO'
NO ARTIGO 26 DA LEI CITADA, ISTO É A PARTIR DA REFERENCIA
2(DOIS) PARA EFEITO DE REMUNERAÇÃO MENSAL CALCULA-SE 10%
(DEZ POR CENTO) DA ANTERIOR.

A R T I G O 3º - ESTA LEI RETROAGE SEUS EFEITOS A -
PARTIR DE 1º(PRIMEIRO) DE OUTUBRO DE
1.993, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

APIAÍ, 29 DE OUTUBRO DE 1.993


DR. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ